

Parecer CME nº01/2019

Aprova o calendário Escolar para o ano letivo de 2019

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Ronda Alta, recebe da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ofício SMED nº 06/2019 solicitando análise e parecer normativo de aprovação do Calendário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental elaborado em parceria com as escolas das redes municipal e estadual de ensino, do município de Ronda Alta para o ano letivo de 2019, com início, para alunos em 20 de fevereiro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2019, totalizando 200 dias letivos.

ANÁLISE

No Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ronda Alta constam:

- ✓ As datas de início e término do ano letivo bem como de cada trimestre e cada semestre;
- ✓ Cronograma Mensal de dias letivos e outras programações previstas para cada mês do ano;
- ✓ Previsão de dias de formação continuada, num total de 40 horas,
- ✓ O apontamento de que cada escola organize sua formação em serviço de forma semanal;
- ✓ Previsão de recessos e feriados escolares;
- ✓ Sábados e feriados letivos com a descrição da atividade a ser desenvolvida.

CONCLUSÃO

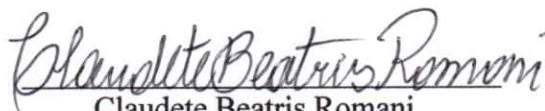
Após estudo e análise do mérito em questão, destacando que o calendário prevê o início das atividades letivas para os alunos e também para os professores. Quanto ao número de dias letivos o calendário prevê o mínimo exigido pela Lei de Diretrizes e

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RONDA ALTA - RS

Bases da Educação Nacional – LDBEN 9 394/96 e para tanto orientamos que caso haja alteração de algum dia letivo devido a imprevistos que possam ocorrer, que o fato seja comunicado oficialmente ao Conselho Municipal de Educação. No comunicado deverá constar o dia letivo a recuperar, o dia previsto para essa recuperação, bem como o motivo da alteração.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação do Município de Ronda Alta/RS, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 11, incisos IV, Lei Federal nº 9 394 de 20 de dezembro de 1996 e artigo 2º da Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014 e Regimento Interno, aprova o calendário em questão.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 1º de abril de 2019.



Claudete Beatris Romani
Presidente

Conselho Municipal de Educação Publicado em <u>1º/04/2019</u> Local: <u>Mural do Conselho Municipal de Educação</u>
